



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.735 DE 29 DE MARÇO DE 2016=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir crédito especial para atender a despesa abaixo na conformidade
do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária.....: 02.08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dotação Orçamentária.....: 1236100117.2.168000 MANUTENCAO DO FUNDEB - RECURSOS
EXERCÍCIO ANTERIOR
Elemento Econômico.....: 3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte.....: 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Aplicação.....: 265.0000-EDUCAÇÃO FUNDEB - SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR -
OUTROS
Valor.....: R\$ 40.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações de que
trata o artigo 1º serão utilizadas como origem de recursos os resíduos provenientes
do FUNDEB referente ao exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
29 de março de 2016.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 29 de março de 2016.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-